



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.641 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 260.233,24 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 260.233,24 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.4004-1.136	Transferência de Recursos a Entidade Assistenciais para Investimento		
389 – 4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
Aplicação	500.0061		
Fonte de Recurso	02		
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social		
77 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	500.0056	R\$	10.233,24
Aplicação	500.0062	R\$	150.000,00
Fonte de Recurso	02		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 260.233,24 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 08 de setembro de 2022.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1103.